AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1550793 - PB (2019/0221839-3)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE	: GILSON GONCALVES DE OLIVEIRA - MICROEMPRESA
OUTRO NOME	: HOMINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME
ADVOGADO	: LINCON BEZERRA DE ABRANTES - PB012060
AGRAVADO	: COINPA - CONSTRUTORA E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS PARAIBA LTDA
ADVOGADO	: OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO E OUTRO(S) - PB010866

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA. EXISTÊNCIA DA DÍVIDA. REEXAME DE PROVAS. INVIABILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA Nº 282/STF.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. Na hipótese, não subsiste a alegada ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015, pois o tribunal de origem enfrentou as questões postas, não havendo no aresto recorrido omissão, contradição ou obscuridade.
3. No caso concreto, rever a conclusão do acórdão recorrido quanto à existência da dívida exigiria o reexame do acervo fático-probatório dos autos, procedimento obstado pelos ditames da Súmula nº 7/STJ.
4. Ausente o prequestionamento da matéria sobre a qual se insurge o recurso especial, incide, por analogia, o disposto na Súmula nº 282/STF.
5. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva - Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 6ACDDC59-8DEA-4623-9458-C2A21A98822F